DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 462 | Página 1 de 4 | Terça-feira, 15 de outubro de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS | **Editais**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Altinópolis, por meio da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, torna público a realização de Processo de Seleção/Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO, conforme Lei Complementar Municipal nº 96, 11 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto n° 153, de 27 de outubro de 2017, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

Das inscrições:

As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS sito na Rua Mato Grosso, 333, nos dias 17, 18 e 21 de outubro de 2019, das 08h00 às 17h00.

Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos.

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas.

Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

Auxílio Financeiro:

Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a um auxílio mensal cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal.

O auxílio financeiro a ser fornecido ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem soferá incidência da contribuição previdenciária.

Do Contrato e do Prazo:

O prazo de contrato da Frente Popular de Trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído da Frente Popular de Trabalho, com o cancelamento do pagamento do auxílio financeiro.

Nos casos de exclusão do programa por vencimento de prazo, somente serão novamente admitidos na "Frente Popular de Trabalho" os assistidos após o cumprimento de carência mínima de 04 (quatro) meses, desde que mantidas as mesmas condições avaliadas para o seu ingresso.

Das áreas de atuação:

As áreas de atuação da "Frente Popular de Trabalho" ficam delimitadas as atividades de limpeza e conservação de ruas, avenidas, terrenos públicos ou privados, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, evitando-se inclusive a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

Das vagas e da Jornada de Trabalho:

Ficam abertas 12 (doze) vagas para a inclusão no PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO, com jornada de atividades de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 04 (quatro) horas serão destinadas para participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.

Requisitos:

São requisitos para adesão ao programa:

1 – ter idade mínima de 18 anos;

2 – estar desempregado;

3 – não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;

4 – residir no Município de Altinópolis há pelo menos 02 (dois) anos;

5 – estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;

6 – não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;

7 – não ser aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória;

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

1 – RG;

2 – CPF;

3 – Título de Eleitor;

4 – Carteira de Trabalho;

5 – Holerite ou recibo de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);

6 – Comprovante de residência (recente)

7 – Número de telefone para convocação do candidato – Obrigatório;

8 – Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG; Critérios de Desempate:

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

1 – com menor renda *per capta;*

2 – maior número de dependentes crianças e adolescentes com até 16 anos de idade completos;

3 – maior tempo de desemprego;

4 – maior idade

O presente edital terá o prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio da Prefeitura Municipal – www.altinopolis.sp.gov.br.

Altinópolis, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano III | Edição nº 462 | Página 4 de 4 | Terça-feira, 15 de outubro de 2019 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA SESSÃO

Sessão Legislativa Ordinária – 15/10/2019 – 18h30min

EXPEDIENTE

MATÉRIAS PARA LEITURA

Correspondência Recebida Nº 2038/2019 - Associação Amigos do Parque da Lagoa - Encaminha abaixo assinado com reivindicações do interesse da comunidade de Altinópolis

MATÉRIAS PARA LEITURA E DELIBERAÇÃO

Indicação Nº 43/2019 - HENRIQUE CARLOS DA SILVEIRA - Construção de guarita no ponto de ônibus próximo a Escola Padre Geraldo Trossel, situado na Rua Sergipe.

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar Nº 25/2019 de 25 de setembro de 2019 - Dá nova redação ao artigo 26 da Lei Complementar nº 138, de 20 de fevereiro de 2019 que 'Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Altinópolis, revoga a Lei nº 582/92 e a Lei nº 989/98 e dá outras providências'.

Projeto de Lei Complementar Nº 27/2019 de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a criação de 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente Especializado em Educação Inspeção I— Monitor de Creche e 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente Especializado em Educação Inspeção II, alterando o Anexo Ida Lei Completar n. 58, de 05 de novembro de 2015

Projeto de Lei Complementar Nº 28/2019 de 10 de outubro de 2019 - Revoga a Lei Complementar n.° 122, de 09 de novembro de 2018

Projeto de Lei Complementar Nº 29/2019 de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para servidor público ocupante do cargo de Agente a Apoio Operacional I — Trabalhos braçais que exerce suas atividades junto ao "Lar das Crianças Edmilson Antônio Zucoloto

Projeto de Lei Nº 38/2019 de 23 de setembro de 2019 - Altera o Quadro de Referências previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 1971, de 20 de outubro de 2017, para incluir o cargo de Procurador Jurídico no campo Área de Atuação do Grupo Operacional "Efetivo.

Projeto de Lei Nº 39/2019 de 25 de setembro de 2019 - Fixa o valor mínimo para a realização da cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, através de Execução Fiscal e dá outras providências

Projeto de Lei Nº 40/2019 de 27 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.114.280,60 na dotação que especifica

Projeto de Lei Nº 41/2019 de 27 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 na dotação que especifica

Projeto de Lei Nº 42/2019 de 27 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.500,00 nas dotações que especifica

Projeto de Lei Nº 44/2019 de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.000,00 na dotação que especifica

Projeto de Lei Nº 45/2019 de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.673,42 na dotação que especifica

Projeto de Lei Nº 46/2019 de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.738,43 na dotação que especifica

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS.

Altinópolis/SP, 11 de outubro de 2019.

Luiz Carlos da Silva

"Luiz Polícia"

Presidente

Publicada, registrada e afixada no Mural de Publicações, no site oficial do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo